

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras
Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 3292/2008

1 — Ao abrigo do disposto, conjugadamente, no n.º 3 do artigo 2.º e nos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º, nomeio, em regime de requisição, a licenciada Vanda Cristina Dias Marques, técnica economista do quadro da Parpública — Participações Públicas, SGPS, S. A., para exercer funções de assessoria no meu Gabinete, na área da sua especialidade.

2 — A nomeada auferirá remuneração para o cargo de adjunto fixada na alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro, acrescida das despesas de representação.

3 — Os subsídios de férias e Natal a que tiver direito nos termos da lei têm por base a remuneração mensal referida no número anterior.

4 — A presente nomeação é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário, podendo ser revogável a todo o tempo.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2008.

16 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado
da Segurança Social

Despacho n.º 3293/2008

Por Despacho n.º 6716-A/2007, de 22 de Março, do Secretário de Estado da Segurança Social, foi criado o Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas, designado PCHI.

O PCHI visa a qualificação habitacional com o objectivo de melhorar as condições básicas de habitabilidade e mobilidade das pessoas idosas que usufruam de serviços de apoio domiciliário, por forma a prevenir e a evitar a institucionalização e tendo em conta a avaliação das experiências piloto realizadas no ano de 2007 torna-se necessário adaptar os critérios do PCHI à realidade experienciada, nomeadamente os requisitos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 6.

Concretizando-se o PCHI, prioritariamente, nos distritos do interior, com baixa densidade populacional, com índices elevados de envelhecimento da população, e em meios, muitas vezes, rurais, em que os prédios se encontram omissos no registo predial, torna-se necessário agilizar o processo de candidatura ao citado programa designadamente o disposto na alínea c) do n.º 10 e, em conformidade, o previsto na alínea a) do n.º 6, por forma a ser aceite declaração em que se prove que o imóvel a intervencionar seja a habitação própria e permanente do requerente.

Assim determina-se:

São alteradas as alíneas a), b) e c) do n.º 6 e a alínea c) do n.º 10 do Despacho n.º 6716-A/2007, de 22 de Março, que passam a ter a seguinte redacção:

6 — [...]

a) Vivam em habitação própria ou residam numa habitação há pelo menos 15 anos de forma permanente e que a mesma se encontre inscrita na matriz predial em seu nome, ou, que habitem por igual período de tempo, a título não oneroso, um prédio não descrito no registo predial em nome de terceiro, que careça de qualificação em função da situação e necessidade em que se encontram;

b) Estejam a usufruir de serviços de apoio domiciliário, frequentem a resposta Centro de Dia, ou cuja prestação destes serviços esteja dependente da qualificação habitacional;

c) Residam sozinhas ou em coabitação com outra(s) pessoa(s) idosa(s), familiar(es) com deficiência, menores, ou maiores desde que estudantes e sem rendimentos do trabalho ou prestações substitutivas destes.

10 — [...] c) Documento comprovativo da titularidade do direito de propriedade sobre a habitação a intervencionar ou, quando não seja possível obter tal documento:

i) Certidão da matriz predial da qual conste a inscrição do prédio em nome do beneficiário e declaração da junta de freguesia que ateste que o requerente habita no imóvel há pelo menos 15 anos;

ii) Certidão negativa emitida pela competente conservatória do registo predial e declaração da junta de freguesia que ateste que o requerente habita no imóvel, a título não oneroso, há pelo menos 15 anos.

15 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Autoridade para as Condições de Trabalho

Despacho (extracto) n.º 3294/2008

Por despacho de 03-01-2008 do Inspector-Geral do Trabalho, a técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-IDICT, Ana Paula Carvalho de Oliveira Serrano Faria Marques, foi, pelo exercício de cargo dirigente, nos termos dos artigos 29.º e 30.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeada assessora principal do mesmo quadro de pessoal, com efeitos reportados a 02-05-2007.

9 de Janeiro de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Figueiredo Delgado Vilar*.

Despacho n.º 3295/2008

Por despacho de 10-01-2008 do Inspector-Geral do Trabalho, o assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, José Augusto Pais Rosa, foi nomeado, precedendo concurso, na categoria de chefe de secção do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA, ficando exonerado da anterior categoria a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do TC)

14 de Janeiro de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Inspeção-Geral

Aviso n.º 3171/2008

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de 4 lugares na categoria de Inspector Superior da carreira de Inspector Superior do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, aprovado pela Portaria n.º 510/2003, de 1 de Julho.

2 — Nos termos do disposto nos artigos 41.º, n.º 1 e 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi aberto procedimento n.º P20070375 para reinício de funções em serviço, tendo o mesmo sido concluído, por falta de candidaturas, no dia 15 de Janeiro de 2008.

3 — Prazo de validade — O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares postos a concurso, caducando com o respectivo provimento.

4 — Conteúdo funcional — Ao Inspector Superior compete efectuar trabalho de natureza técnica da competência da IGMTSS, designadamente, auditorias, inspeções, inquéritos, sindicâncias, peritagens e instruir processos disciplinares; emitir pareceres e elaborar informações ou estudos que exijam conhecimento aprofundado e global das áreas de intervenção do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

5 — Local de trabalho — Os candidatos aprovados exercerão funções na IGMTSS cuja sede é em Lisboa, mas o exercício das funções de Inspector Superior implica a prática de serviço externo em todo o território nacional.

6 — A remuneração é a fixada de acordo com a escala salarial correspondente à categoria para que é aberto o concurso, definida no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, acrescida do suplemento de função inspectiva, a que alude o artigo 12.º do mesmo diploma, sendo as restantes condições de trabalho, regalias e benefícios sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Central.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — Estar nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — Possuir a categoria imediatamente inferior da referida carreira (inspector principal) com, pelo menos, três anos de serviço na categoria, classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom nos termos conjugados do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 32/2002, de 22 de Abril e na alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril.

8 — Métodos de selecção — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar será a avaliação